



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REDAÇÃO FINAL Nº 8/2021

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 150/2020

(Autoria do Deputado Delegado Fernando Martins)

Institui a Semana Estadual da Mulher do Campo, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 1º Institui a Semana Estadual da Mulher do Campo, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual da Mulher do Campo tem como objetivo:

- I - promover debates, palestras e outros eventos acerca da importância da mulher na agricultura familiar;
- II - realizar cursos de capacitação técnica em áreas de atuação rural;
- III - divulgar políticas públicas voltadas às mulheres;
- IV - incentivar a criação de grupos, associações ou cooperativas de trabalhadoras rurais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema relativo às atividades da mulher no campo, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

Art. 4º A Semana Estadual da Mulher do Campo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estado do Paraná.

Ar. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



ALEXANDRE MARANHÃO CURI, DEPUTADO

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2021, às 23:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site null informando o código verificador **8** e o código CRC **1B6E2D8D8E2F0FE**